

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40 Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12 CATIGUÁ - Estado de São Paulo

## LEI Nº1.092, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.984.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Catiguá a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios
e Obras Públicas - DOP, Autarquia vinculada à Se
cretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para a construção ou reforma de obras de
arte, com atendimento de despesas através de transferência ao Município.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua ses são de 13 outubro de 1.984, conforme Autógrafo nº 41/84.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo deste Municí pio autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Convênio para efeito de objetivar a construção ou reforma de obras de arte, com atendimento de despesas através de transferência ao Município, na qual
o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de O\$-4.000.000 ( quatro milhões de cruzeiros), para a execução da referida obra na construção de linha de
tubo - CTG-307 com CTG-355 Córrego dos Cândidos/Nicoleti, e,
CTG-377 - afluente do Córrego do Catiguá-Carbone.

Artigo 2º- A Prefeitura Municipal executará dire tamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei, portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40 Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12 C A T I G U Á - Estado de São Paulo

estabelecida no referido convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço;

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 15 de outubro de 1.984.

Antonio Gomes Serafim Prefeito Municipal

Publicada e registrada no livro competente.

José Carlos da Silva Oficial de Cabinete II